

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

LEI Nº 417/70

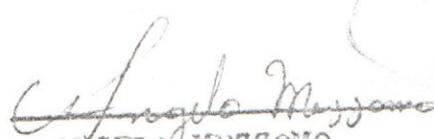
Súmula: Autoriza o Poder Executivo a
firmar convênio com a Campanha
Nacional de Alimentação Escolar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Pa-
raná, decreta e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a se-
guinte Lei:

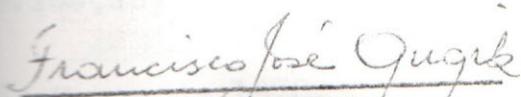
Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar
convênio com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar, visando o
fornecimento de merenda gratuita aos estudantes deste Município.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, 3
de Fevereiro de 1970.


ANGELO MEZZOMO
Prefeito

Publique-se:


FRANCISCO JOSÉ GUGIK
Secretário


ANGELO MEZZOMO
Prefeito